



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.001648/2020-89

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020 DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", QUE CELEBRAM ENTRE SI O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, inscrita no CPF/MF n.º 028.920.222-15, nomeada conforme instrumento legal, Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, expedido pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, portado do RG n.º 4304666-SSP/PA e CPF/MF n.º 837.709.842-34, nomeado pela Portaria-SEI n.º 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012.

CONTRATADA: MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Salas 701, 702, 703, 725 e 726, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.280-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.025.180/0001-80, neste ato representada legalmente por **CARMEM SILVA HERMIDA**, residente na Rua Engenheiro Adhemar Fontes, 158 - Mansão R Difiori 802 - Pituba, CEP: 41.810-710, Salvador/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 925.992.495-20.

Conforme Processo Administrativo nº **23768.001648/2020-89** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/11/2021 a 23/11/2022**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 9.469.076,28 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, em linha com os parâmetros de valor readequados na nova planilha de custos e formação de preços (17537606), que está atualizada conforme a alteração na avença decorrente do **01.º Termo Aditivo (reequilíbrio)**, da recomposição de preços decorrente do **Termo de Apostilamento (repactuação)** e da **redução do percentual de valor provisionado a título de aviso prévio**, a partir do segundo ano de execução contratual.

2.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 789.089,69 (setecentos e oitenta e nove mil oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

2.3. O valor anual deste Contrato passa a ser de **R\$ 9.469.076,28 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172835	6153000300	3.3.90.37-01	2021NE000680

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO Superintendente - CHU-UFPA DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR Gerente Administrativo - CHU-UFPA	CARMEM SILVA HERMILDA Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
1ª _____ CPF:	2ª _____ CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Junior Serique, Gerente**, em 12/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM SILVA HERMILDA, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 16/11/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17087383** e o código CRC **26DDDEA1**.